



## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 08/2011

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que altera a redação da Lei Municipal nº 6, de 18 de janeiro de 2005, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos e pensionistas municipais, de autoria do Prefeito Municipal, foi protocolizado na Secretaria desta Casa Legislativa no último dia 16 de fevereiro e distribuído às Comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 17 de fevereiro.

### FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor, Prefeito Angelo Oswaldo, a proposta é estender o crédito para os servidores públicos municipais perante as instituições financeiras, possibilitando-lhes maior poder de compra e qualidade de vida.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando a matéria proposta, oferece parecer pela sua LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 22 de março de 2011.

Vereador Flávio Andrade - presidente

Vereador Leonardo Barbosa – relator

Ver. Maurício Moreira "Paquinha" - vice-presidente



Ouro Preto





# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI Nº 08/2011

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que altera a redação da Lei Municipal nº 6, de 18 de janeiro de 2005, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos e pensionistas municipais, de autoria do Prefeito Municipal, foi protocolizado na Secretaria desta Casa Legislativa no último dia 16 de fevereiro e distribuído às Comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 17 de fevereiro.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme justificativa do autor, as consignações para funcionários públicos consistem em uma modalidade de crédito exclusiva para servidores, com taxas de juros e condições diferenciadas. Que os pagamentos das parcelas são descontados na folha de pagamento, diminuindo o risco de inadimplência o que garante melhores condições. Justifica ainda, que com a aprovação deste projeto, o crédito para os servidores públicos municipais será estendido perante as instituições financeiras, possibilitando-lhes maior poder de compra e qualidade de vida.

### CONCLUSÃO:

Assim sendo, a Comissão de Finanças Públicas analisando a matéria em pauta, ouviu representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e opinou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 8/2011 em 1ª discussão, sem emendas.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 1º de março de 2011.

  
Vereadora Crovymara Batalha - presidente

Vereador Leonardo Barbosa – relator

  
Vereador Flávio Andrade - vice-presidente



Ouro Preto